



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.770 /


## AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO /

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desmembrar o lote de terreno nº 10 da quadra nº 4 do Bairro-Jardim Cascatinha.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE JULHO DE 1.970.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-